

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Comissão Permanente de Licitações

#### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Trata-se de pedido de esclarecimento/impugnação ao edital da concorrência supracitado:

#### Questionamento:

está confuso o ite<mark>m C da</mark> propost<mark>a de pr</mark>eço, o valor de 2.500.000,00, não nos permite dar nenhum desconto sobre 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o veículo conforme Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP).

pergunta: como devemos preencher o item C?. veja abaixo

**RESPOSTA:** O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos veículos de comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o veículo emitirá sua fatura contra a Prefeitura de .................... correspondente a chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia e a agência emitirá sua nota fiscal correspondente a 20% (vinte por cento), já deduzido o repasse de 0% (zero por cento) sobre o valor da mídia negociada, contra a Prefeitura de Primavera do Leste na forma das Normas Padrão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Comissão Permanente de Licitações

da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.

Portanto, recebo o presente esclarecimento e mantenho a sessão pública agendada para que seja realizada a abertura e análise das propostas, de forma a não prejudicar o regular andamento do certame, pelas razões acima expostas.

Primavera do Leste - MT, quinta-feira, 17 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Adriano Conceição de Paula

Presidente da CPL

3.05 PRIMAVERA DO LESTE

1986